



ELABORAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUMÁRIO

1	ELABORAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL	2
2	DEFINIÇÕES 	5



Elaborado por: Assessor I da Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASPLO)



Aprovado por: Secretário-Geral da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF)



Data de Vigência: 05/11/2025





IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 ELABORAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- 1.1** A ASPLO efetua o levantamento preliminar das receitas, solicitando, por e-mail, à Assessoria de Projeções, Análises e Pareceres Econômico-Financeiros da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF/ASPEF) e ao Departamento de Gestão da Arrecadação da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF/DEGAR), e, via processo SEI, à Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) a estimativa da arrecadação para o exercício seguinte e os três subsequentes, respectivamente, da Fonte 230 - TJ, Fonte 232 – FETJ, e Fonte 230 – EMERJ.
- 1.2** A ASPLO remete ao secretário-geral para aprovação, via processo SEI, a projeção preliminar das receitas das unidades orçamentárias que serão utilizadas pelo Poder Executivo.
- 1.3** Informa, via SEI do Poder Executivo, à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SUBPLO) a projeção preliminar das receitas das unidades orçamentárias que serão utilizadas pelo Poder Executivo na consolidação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ).
- 1.4** Acompanha, pelo *site* da Imprensa Oficial, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (Poder Legislativo e Poder Executivo), o projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os atos relativos à matéria.
- 1.5** Promove o detalhamento das receitas e a adequação dos valores por unidade orçamentária, fonte de recursos e natureza da receita.
- 1.6** Com base no orçamento anterior, no acompanhamento da execução orçamentária, no PAG (Plano de Ação Governamental) e na projeção das despesas das unidades organizacionais, a ASPLO projeta o valor das despesas para o exercício seguinte, detalhando-as até o nível de elemento de despesa.
- 1.7** Avalia a capacidade orçamentária e fiscal para consecução das ações planejadas, considerando a evolução das despesas e das receitas, com vistas a possibilitar a execução da programação do PPA, do PAG e dos projetos estratégicos e a compatibilização com a proposta orçamentária.



PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)
ELABORAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- 1.8** Recebe da SGCOL o processo SEI referente ao Plano Anual de Contratação – PAC afim de informar se está alinhado com a Proposta Orçamentária.
- 1.9** Procede à consolidação das despesas e da previsão das receitas, observando o equilíbrio fiscal determinado por lei, promovendo, se necessário, a adequação do valor das despesas, garantindo a execução daquelas já contratadas, e a destinação de recursos orçamentários para os projetos estratégicos, as ações operacionais e o plano plurianual, respeitado o estabelecido no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 1.10** Procede à inclusão dos valores das receitas e despesas, por unidade orçamentária e fonte de recursos, nos sistemas SIPLAG e GRP.
- 1.11** Recebe ofício do Poder Executivo, por meio do Gabinete da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF/GBPCF), com a estimativa da Receita Corrente Líquida (RCL) para o exercício seguinte.
- 1.12** Elabora a proposta da unidade orçamentária de pessoal em compatibilidade com o percentual determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 1.13** Elabora o texto de apresentação e os demonstrativos de receita e despesa, consolidando a minuta da proposta orçamentária.
- 1.14** Submete a minuta da proposta orçamentária à aprovação do secretário-geral da SGPCF.
- 1.15** Após a aprovação, o secretário-geral da SGPCF apresenta a proposta ao Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau, e gera um processo administrativo eletrônico, e através do qual encaminha a proposta orçamentária ao Gabinete da Presidência (GABPRES), para avaliação prévia do Exmo. Presidente do TJ, e posterior envio ao Órgão Especial para aprovação da proposta orçamentária.
- 1.16** Na hipótese de aprovação sem ressalva, a ASPLO confirma o lançamento da proposta no sistema SIPLAG, encerrando a atividade.
- 1.16.1** Na hipótese de aprovação com ressalva, a ASPLO efetua os ajustes apropriados na proposta e, se necessário, procede às retificações no sistema SIPLAG e encerra a atividade.



PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)
ELABORAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

- 1.17** Recebe do gabinete da presidência o processo, já instruído com os ofícios encaminhados ao Presidente da Assembleia Legislativa e ao Chefe do Poder Executivo, para sobrestamento na Assessoria.
- 1.18** Até 30 (trinta) dias depois do início do trâmite do Projeto de Lei Orçamentária no Poder Legislativo, a ASPLO elabora, em conformidade com as diretrizes do CNJ, os quadros de detalhamento das despesas (QDD) internos distribuídos em 1ª e 2ª instância para cada unidade orçamentária, por fonte de recursos, por programa de trabalho e natureza da despesa, e submete à aprovação do secretário-geral da SGPCF.
- 1.19** Gera processo administrativo e submete os quadros de detalhamento das despesas (QDD) internos à apreciação do secretário-geral da SGPCF.
- 1.20** Aprovado o QDD interno, solicita a disponibilização dos arquivos referentes aos QDD internos bem como os da proposta orçamentária no Portal da Transparência no *link* da Resolução CNJ nº 195.
- 1.21** A ASPLO acompanha pelo *site* da imprensa oficial, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (Poder Legislativo e Poder Executivo), a propositura de emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) até a aprovação final com a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 1.22** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, verifica se houve alguma alteração feita pelo Legislativo ou Executivo, e, em caso positivo, procede às retificações dos quadros de detalhamento das despesas (QDD) internos.
- 1.23** Elabora os quadros de detalhamento das receitas e das despesas (QDRD) para cada unidade orçamentária (UO), sendo o das receitas distribuído por natureza da receita e fonte de recursos, e o das despesas, por programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.
- 1.24** Prepara o ato executivo e anexa os QDRD das três unidades orçamentárias, e gera um processo administrativo eletrônico, para submeter à apreciação do secretário-geral da SGPCF.
- 1.25** Aprovado o ato executivo, o secretário-geral da SGPCF o submete à apreciação presidencial.
- 1.26** Após a publicação do ato executivo, a ASPLO solicita a disponibilização dos quadros no Portal da Transparência.



PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)

ELABORAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2

DEFINIÇÕES



TERMO	DEFINIÇÃO
Ações Finalísticas	Integram as ações orçamentárias na estrutura de programação do PPA por expressarem iniciativas vinculadas a projetos ou atividades.
Ações Operacionais	Conjunto de iniciativas desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça e consideradas relevantes pela abrangência, complexidade, geração de resultados e impacto orçamentário-financeiro. Representam despesas relevantes, geralmente associadas à atividade finalística.
Ações Orçamentárias	Ações que integram o orçamento anual, nas quais são alocados e executados recursos orçamentários.
Atributo	Conjunto de informações que conferem à estrutura da programação orçamentária características próprias, permitindo melhor identificação dos elementos contemplados no orçamento-programa.
Documento de Pactuação	Consolida a programação do PPA do Poder Judiciário, a qual será objeto de análise por parte do Poder Executivo antes do lançamento da proposta definitiva no SIPLAG.
Dotação Orçamentária	Importância fixada e consignada na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, estabelecida por unidade orçamentária, fonte de recursos, programa de trabalho e natureza da despesa, para atender a determinada despesa.
Elemento de Despesa (ED)	Tem por finalidade identificar o objeto de gasto, tal como material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, equipamentos e material permanente, auxílios, vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, entre outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
Estrutura da Programação	Classificação orçamentária resultante de um sistema codificado e padronizado de informações que demonstram a aplicação e a destinação dos recursos. Organizada em programas de trabalho, ações orçamentárias finalísticas (compostas por projetos e atividades) e outros elementos que constituem seus atributos e estão relacionados com os objetivos planejados.



PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)

ELABORAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

TERMO	DEFINIÇÃO
Fonte de Recursos (FR)	Constitui-se na origem ou procedência dos recursos arrecadados, e sua classificação atende a uma determinada regra de destinação legal, que serve para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.
- Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ) - Fundo Especial da Escola da Magistratura (EMERJ) - Fundo de Apoio aos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais (FUNARPEN)	Fundos constituídos pelas receitas especificadas por lei, destinadas à realização de determinados objetivos ou serviços por meio de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.
Fundo do Tribunal de Justiça (TJ)	Fundo constituído por recursos do Tesouro destinados ao Poder Judiciário para pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Instrumento que orienta a elaboração do orçamento anual, estabelecendo as metas e as prioridades da Administração Pública.
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei que consolida o orçamento anual do Estado do Rio de Janeiro e estabelece as receitas e as despesas para o período de um ano e do ano seguinte.
Natureza da Despesa	Representada por um código numérico que caracteriza a categoria econômica, o grupo, e a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.
Natureza da Receita	Representada por um código numérico que demonstra a receita por sua categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos que permitam identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita e o tipo da receita.
Plano Plurianual (PPA)	Instrumento de planejamento governamental que institui, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para o período de quatro anos.
Plano de Ação Governamental (PAG)	Instrumento de gestão alinhado com o Plano Plurianual e estruturado em programas que consolidam os projetos estratégicos e as ações operacionais relevantes à Instituição, indicando as ações governamentais que serão priorizadas no orçamento do Poder Judiciário, assegurando, assim, que a gestão fiscal do PJERJ conte com um instrumento de ação planejada e transparente.



PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)

ELABORAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

TERMO	DEFINIÇÃO
Programa de Trabalho (PT)	Conjunto de projetos e/ou atividades que identificam as ações a serem realizadas pelas unidades orçamentárias. Resulta da estrutura de classificação codificada (funcional programática) que tem por finalidade promover a transparência da aplicação dos recursos, permitindo uma detalhada visualização orçamentária.
Projeto Estratégico	Conjunto de operações limitadas no tempo, cujo objetivo a ser alcançado é considerado estratégico em função de sua relevância, abrangência, complexidade, geração de resultados e impacto orçamentário-financeiro.
Proposta Orçamentária Anual do Poder Judiciário	Instrumento de planejamento por meio do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas, pelo Poder Judiciário, para o exercício financeiro subsequente. É apresentada sob a forma de orçamento-programa e elaborada em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), e com as orientações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e fundamentada nos preceitos pautados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) Interno	Demonstrativos internos que refletem a distribuição do orçamento do Poder Judiciário destinada ao primeiro e ao segundo grau de jurisdição, visando a atender à Resolução 195 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Quadros de Detalhamento das Receitas e das Despesas (QDRD)	Demonstrativos que detalham a receita autorizada na Lei Orçamentária Anual (LOA) por unidade orçamentária, natureza da receita, fonte de recurso, e a despesa por unidade orçamentária, programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos.
Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (SIPLAG)	Ferramenta disponibilizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para inserção dos dados referentes ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Proposta Orçamentária bem como à movimentação orçamentária.
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO)	O Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Unidade Orçamentária (UO)	Cada uma das unidades do órgão ou poder, para qual a Lei Orçamentária Anual (LOA) consigna dotações orçamentárias próprias.